



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE VALOR ORIUNDO DA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS), ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4311/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que integra parte do montante recebido da alienação do bem imóvel público objeto da Lei Municipal nº 4.311/2023.

Parágrafo Único. O repasse autorizado nesta Lei atende ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4311/2023, acrescentado o §3º com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§3º Havendo interesse público devidamente motivado e mediante lei específica, o Poder Executivo Municipal poderá dar destinação de parte do valor obtido com a alienação ao Regime Próprio de Previdência Social, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

TATIELI MENEZES RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Marco Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 043/2024, em anexo, o qual *“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE VALOR ORIUNDO DA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS), ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4311/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal visa a autorização para repassar ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que integra parte do montante recebido da alienação do bem imóvel público objeto da Lei Municipal nº 4.311/2023.

Ainda, faz-se uma alteração na Lei Municipal nº 4.311/2023, de modo a acrescentar o §3º ao artigo 1º, permitindo a destinação de parte do valor da alienação ao Regime Próprio de Previdência Social.

O repasse autorizado nesta Lei atende ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, **salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.***

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal